

Petição n.º 91 /XIII/1.ª

Nota de admissibilidade

Da Iniciativa de: Patrícia Alexandra Franco Carvalho e Silva Almeida

Assunto: Contra o abandono e abate dos animais da Ilha de São Miguel.

Introdução

1. A presente petição foi recebida na Assembleia da República a 31 de março de 2016, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto.
2. Foi remetida por Sua Excelência o Vice-presidente da Assembleia da República José Manuel Pureza à Comissão de Agricultura e Mar, para apreciação, a 07 de abril, de 2016.

A Petição

3. O peticionário questiona como é possível que uma ilha com a dimensão da de São Miguel tenha três canis de abate e todos estão superlotados.
4. O Peticionário afirma ser necessário tomar medidas a fim de acabar com tamanha crueldade.
5. Refere que todos os animais devem ser registados com chip e esterilizados, responsabilizando os donos pelo seu abandono.
6. Pelo exposto, o Peticionário solicita a intervenção da Assembleia da República para que sejam criadas medidas legislativas que minimizem o sofrimento dos animais.

Apreciação

7. O objecto da petição está especificado, o texto é inteligível e o subscritor estão corretamente identificados.
8. Estão presentes os requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e nos artigos 9.º e 15.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 44/2007, de 24 de Agosto –

Lei de Exercício do Direito de Petição, pelo que julgamos ser de admitir a petição

Conclusão

9. Pelo exposto a Petição parece ser de admitir.

10. Encontra-se pendente o Projeto de Lei n.º 976/XII/4.^a "Terceira Alteração à Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, Sexta Alteração ao Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, Primeira Alteração ao Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, Primeira Alteração ao Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, Primeira Alteração à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Primeira alteração à Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril – Proíbe o abate indiscriminado de animais pelas câmaras municipais, institui uma política de controlo das populações de animais errantes e estabelece condições adicionais para criação e venda de animais de companhia

Palácio de S. Bento, 12 de abril de 2016.

O Assessor

Joaquim Ruas